



ATA

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, pelas 11:00 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

O Centro Hospitalar Lisboa Ocidental EPE, não assistiu à presente reunião, fazendo-se representar pelo Centro Hospitalar de Setúbal EPE, aceitando o que vier a ser decidido e acordado por aquela Unidade Hospitalar. -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos (FESINAP a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 6 de outubro de 2023 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Centro Hospitalar de Setúbal, EPE (CHS, EPE) -----
- Instituto de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa, EPE) -----
- Hospital Garcia de Orta, EPE (HGO, EPE) -----
- Hospital Fernando Fonseca, EPE (HFF, EPE) -----
- Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (CHBM, EPE)
- Centro Hospitalar Lisboa Ocidental EPE (CHLO, EPE) -----
- Hospital Distrital de Santarém, EPE (HDS, EPE) -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior aos avisos prévios, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----



As causas da greve são as que constam do respetivo pré-aviso de greve (APG), do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos propostos pela signatária do APG que decreta a greve em causa são insuficientes para assegurar as necessidades sociais impreteríveis, remeteram à DGERT as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apenas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, foi dada a palavra aos representantes dos Hospitais EPE aqui presentes e/ou representados que reiteraram os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos, que se encontram devidamente fundamentados nas suas propostas. -----

O IPO Lisboa EPE, após analisado o referido aviso prévio no que se refere aos serviços mínimos decretados, entende que estes não são suficientes para satisfação das necessidades sociais impreteríveis considerando as especificidades da doença e tratamento oncológicos. - Desta forma, entende o IPO Lisboa, EPE que, para além dos serviços mínimos previstos no aviso prévio em apreço, devem ser assegurados os serviços mínimos constantes da sua proposta, bem como os meios humanos necessários para os assegurar nos termos referidos na supramencionada proposta. -----

O CHS, EPE, analisado o aviso prévio de greve no que se refere aos serviços mínimos decretados entende que estes não são suficientes para garantir a satisfação das necessidades sociais impreteríveis a que se destinam. -----

Ressalvou, o CHS EPE que, no passado, aquela Unidade Hospitalar apresentou proposta idêntica à que agora apresenta, de forma a garantir os serviços e meios humanos durante a greve, proposta essa que acolheu total concordância por parte da FESINAP, pelo que devem ser definidos os serviços mínimos e os meios humanos necessários constantes da sua proposta. -----

Por seu lado o HGO, EPE, considera não concordar com os serviços mínimos e com os meios necessários para os assegurar propostos pela FESINAP, por não ficar devidamente assegurado o cumprimento da prestação de cuidados de saúde aos doentes, detentores de direitos igualmente protegidos pela Constituição da República Portuguesa, propõe que aqueles deverão ser acautelados nos termos da proposta apresentada. -----



Por seu lado o HFF, EPE, reiterou a discordância dos serviços mínimos e dos termos dos meios necessários para os assegurar propostos pela FESINAP, pelo que declarou pretender que os SM observem os exatos termos que constam da sua proposta. -----

No que concerne ao CHBM, EPE considera, igualmente, insuficientes os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar constantes do pré-aviso de greve emitido pela FESINAP e propõe que os mesmos sejam assegurados nos termos da sua proposta. -----

Relativamente ao CHLO, EPE, apresenta, igualmente, uma proposta se serviços mínimos e meios necessários para os assegurar por discordar do proposto pela FESINAP no seu pré-aviso de greve. -----

No que se refere ao HDS, EPE, por considerar insuficientes os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar constantes do pré-aviso de greve e dada a extrema importância que os Assistentes Operacionais representam ao nível das Instituições de Saúde, apresentou a sua proposta. -----

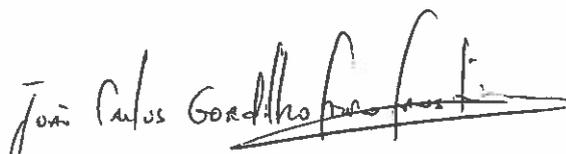
Em resposta, a FESINAP, face ao exposto pelas diferentes Unidades Hospitalares aqui representadas, propôs que os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar fossem os constantes no Acórdão do Processo n.º AO/27/SM, de 15 de maio de 2023 (Anexo IV). -----

De seguida, as partes discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em questão tendo sido possível alcançar um acordo. -----

Perante o acordo alcançado pelas partes quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, correspondentes aos constantes do Acórdão do Processo n.º AO/27/SM, de 15 de maio de 2023, representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE –



Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Leifio Gomes
[Signature]

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE –

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

*Genevieve
Paula Pereira*

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 - Lisboa

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE –

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Assinado por: **ANA CATARINA ALMEIDA ALVES CONDE**
Num. de Identificação: 11062757
Data: 2023.09.25 16:51:54+01'00'

Assinado por: **RUI JORGE DIAS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 10284171
Data: 2023.09.26 08:48:35+01'00'

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

Centro Hospitalar de Setúbal, EPE –

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Paula Monteiro

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

João Carlos Guedes Francisco

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

Maria Manuela dos Prazeres Delgado Freire

FESINAP –

DSRPL/DGERT -

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE –

Hospital Garcia de Orta, EPE –

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE –

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE –

Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, EPE –

Hospital Distrital de Santarém, EPE

FESINAP –

Assinado por: **HÉLDER FILIPE CORREIA MARQUES DE SA**
Num. de Identificação: 05013551
Data: 2023.09.25 20:46:01+01'00'

DSRPL/DGERT -



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**

Praça de Londres, n° 2 – 7° andar - 1049-056 - Lisboa



FEDERAÇÃO NACIONAL
DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

CREDENCIAL

----- Para os devidos efeitos se credenciam MÁRIO RUI ALVES DOMINGOS CUNHA, Secretário-geral e HELDER FILIPE CORREIA MARQUES DE SÁ, Vice-Secretário-geral, como representantes da FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – FESINAP, conferindo-lhes para tal todos os poderes de representação na reunião de 25 de setembro, pelas 11:00 horas, por videoconferência, em cumprimento da convocatória da DGERT Lisboa, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos a assegurar nos centros hospitalares e hospitais E.P.E., durante a greve de 6 de outubro de 2023. -----

Viana do Castelo, 25 de setembro de 2023.

O Secretário-Geral

Assinado por: MÁRIO RUI ALVES DOMINGOS CUNHA
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2023.09.25 10:23:38+01'00'

O Vice-Secretário-geral

Assinado por: HÉLDER FILIPE CORREIA MARQUES
DE SÁ
Num. de Identificação: 05013551
Data: 2023.09.25 10:51:08+01'00'

CREDECIAL

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA LISBOA FRANCISCO GENTIL, E.P.E, titular do número de identificação de pessoa coletiva 506 361 616, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 13138, de 24 de fevereiro de 2003, com sede na Rua Professor Lima Basto, 1099-023 Lisboa, adiante designada por mandante, no ato representado por Eva Sofia Moço Falcão, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos legalmente aprovados, declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia o Enfermeiro Gestor Sérgio David Lourenço Gomes, Enfermeiro Diretor do mandante e Ana Maria Correia Lopes, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, para estes o representarem na reunião a realizar na DGERT, no dia 25 de setembro de 2023, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 6 de outubro de 2023, pela FENISAP - Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos.

Lisboa, 21 de setembro de 2023

A Presidente do Conselho de Administração

**Eva
Falcão**

Assinado de forma
digital por Eva Falcão
Dados: 2023.09.21
16:13:05 +01'00'

Eva Falcão

CREDENCIAL

Centro Hospitalar Barreira Montijo, E.P.E, titular do número de identificação de pessoa coletiva 509186998, com sede na Avenida das Forças armadas, 2834-003 Barreiro, adiante designada por mandante, no ato representado por Maria Teresa Jesus Sousa Carneiro, Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos, legalmente aprovados, declara que, credencia Paula Alexandra de Oliveira Monteiro, do Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, para esta a representar na reunião de negociação de serviços mínimos a realizar no dia 25 de setembro de 2023, na DGERT, tendo em vista a definição de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 06 de outubro de 2023 .

Barreiro, 22 de setembro de 2023

A Presidente do Conselho de Administração

(Teresa Carneiro)

CREDENCIAL

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, pessoa coletiva pública de natureza empresarial registada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 503035416, com sede na Via Rápida Lisboa - Sintra, freguesia da Venteira, 2720-276 Amadora, com o capital estatutário de 45.568.990,00€, representada neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, por Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, declaram, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 538.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, credenciar a Senhora Diretora de Recursos Humanos Ana Catarina Almeida Alves Conde e o Senhor Enfermeiro Adjunto Rui Jorge Dias Santos, para representar a Mandante na reunião do dia 25.09.2023, a realizar na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos, e os meios necessários para os assegurar, referente à greve anunciada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos, para o dia 6.10.2023.

Aos referidos Membros confere-se os mais amplos poderes.

Amadora, 22 de setembro de 2023.

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **Luís Miguel Ferreira Rodrigues
Gouveia**
Num. de Identificação: 09855674
Data: 2023.09.22 15:33:57+01'00'

(Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia)

A Vogal do Conselho de Administração

Julieta Dias
Ribeiro do
Carmo Ribeiro

Assinado de forma digital
por Julieta Dias Ribeiro
do Carmo Ribeiro
Dados: 2023.09.22
17:18:30 +01'00'

(Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro)

CREDECIAL

Para os devidos efeitos se declara que a Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. Sr.^a Dr.^a Rita Perez Fernandez da Silva, delega no Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E., Dr. João Carlos Ferro Faustino, portadora do Cartão do Cidadão nº 10363904-7ZY8, válido até 25/05/2031, a sua competência para representar o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E. na reunião que se realizará no próximo dia 25/09/2023, pelas 10h, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho - DGERT.

Lisboa, 22 de Setembro de 2023

Presidente do Conselho de Administração



DN: c=PT, title=Presidente do
Conselho de Administração,
o=Centro Hospitalar de
Lisboa Ocidental EPE, cn=Rita
Perez Fernandez da Silva
Dados: 2023.09.22 16:58:09
+01'00'

Rita Perez

Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.

Hospital de São Bernardo
Hospital Ortopédico Santiago do Outão

CRENCIAL

Para os devidos efeitos, credencia-se a para os devidos efeitos, credencia-se o Sr. Dr. João Carlos Gordilho Ferro Faustino, Diretor do Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, com poderes para o ato, representar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, na Reunião a realizar na DGERT, no dia 25-09-2023, pelas 11h, com vista à tentativa de negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período das greve, decretada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos, para o dia 6 de outubro de 2023.

Setúbal, 2023-09-22

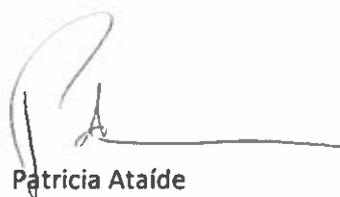
O Conselho de Administração


PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CHS, EPE
PEDRO LOPES

Credencial

O Hospital Garcia de Orta, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506 361 470, com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada, representado pela Vogal do Conselho de Administração Patricia Isabel Silvestre Ataíde, de harmonia com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-A/2016, de 10 de março, e no artigo 76º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, credencia a Lucrecia Maria da Conceição Moreira, Diretora do Serviço de Recursos Humanos, portadora do cartão de cidadão n.º 11013638 1ZY4, válido até 01.10.2027, e a Paula Cristina Ferraz Pereira, Enfermeira Gestora da Urgência Pediátrica, portadora do cartão de cidadão n.º 07650226 OZY9, válido até 02.08.2029, a quem se confere os poderes necessários para o representar na reunião a realizar no dia 25 de setembro de 2023, pelas 11:00 horas, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho - DGERT, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos, bem como dos meios humanos necessários para o efeito, a assegurar durante a greve prevista para os dias 6 de outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Almada, 25 de setembro de 2023



Patricia Ataíde

Vogal do Conselho de Administração

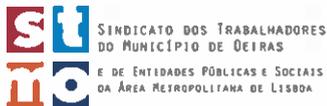
CREDENCIAL

João Luís da Graça Formiga, Portador do Cartão de Cidadão nº 10051504 5ZX9, Vogal do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE, para os devidos e legais efeitos, credencio a Sra. Enfermeira Maria Manuela Prazeres Delgado Freire, Enfermeira Gestora do Departamento da Mulher e da Criança, Portadora do Cartão de Cidadão nº 07676062 6ZY8 com prazo de validade até 06/02/2030, como representante deste Hospital, na Sessão da DGERT a realizar no dia 25/09/2023, via Teams, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, relativos à greve declarada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - FESINAP, para o dia 06 de outubro de 2023

Santarém, 25 de setembro de 2023.

O Vogal do Conselho de Administração


Enf. Diretor João Formiga



**FEDERAÇÃO NACIONAL
DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**



AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6 DE OUTUBRO DE 2023

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro das Finanças, Ministro da Educação, Ministro da Saúde, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e demais membros do Governo;

Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional;

Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente da Associação Nacional de Freguesias;

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público;

Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local;

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social;

Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local;

Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa – 4935-580 CHAFÉ

Telefones: 258 078 833 – 932 194 389 – 218 206 925 – 937 513 807

E-mail: fesinap@fesinap.pt

NIPC: 516 037 196



FEDERAÇÃO NACIONAL
DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP, NIF 516 037 196, com estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 5, de 08/02/2021 e sede social sita na Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, vem, em representação dos sindicatos que a integra, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, **declarar e tornar pública greve:**

Dia 6 de outubro de 2023, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local, abrangidos pelo âmbito estatutário desta federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, como forma de luta e protesto, com os fundamentos seguintes:

Pela atualização salarial, com a subida de um nível remuneratório, passando o montante pecuniário do nível 5 para o do nível 6, ou seja, de 769,20 € para 817,22 €, e assim sucessivamente, tendo por referência o Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, para fazer face ao aumento do custo de vida;

Pela criação do Cartão Refeição na Administração Pública, através de negociação em Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), para o valor diário de 9,60 €, livre de imposto;

Pelo cumprimento e revisão dos acordos de empresa, acordos coletivos de trabalho e ACEP's;

Pela revisão das carreiras não revistas;

Pela revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal, de modo que os

trabalhadores não comecem do “zero”;

Pela valorização salarial dos trabalhadores do setor social e IPSS;

Pela valorização remuneratória dos trabalhadores da categoria de Assistente Operacional com 30 ou mais anos de serviço público efetivamente prestado, independentemente dos tipos de vínculos;

Pela valorização remuneratória dos trabalhadores das carreiras de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, para a categoria de Assistente Operacional e tempo de serviço de 30 ou mais anos, independentemente dos tipos de vínculos;

Pela indexação e diferenciação da tabela remuneratória da Administração Pública à área funcional e não à categoria;

Pela criação do Estatuto do Pessoal de Ação Educativa;

Pelo fim da cedência unilateral de Pessoal Não Docente a entidades parceiras, incluindo as que promovam resposta social no âmbito das AAF, CAF e AEC;

Pela criação da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;

Pela valorização das carreiras profissionais específicas;

Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP).

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 5 de outubro de 2023 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 6 de outubro de 2023;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 6 de outubro, a greve pode ir desde



**FEDERAÇÃO NACIONAL
DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

o início do ciclo no dia 6 de outubro e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Viana do Castelo, 12 de setembro de 2023.

Pel'O Secretariado

O Secretário-geral

Assinado por: **MÁRIO RUI ALVES DOMINGOS CUNHA**
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2023.09.12 11:38:48+01'00'

O Vice-secretário-geral

Assinado por: **MÉLDER FILIPE CORREIA MARQUES DE SÁ**
Num. de Identificação: 05013551
Data: 2023.09.12 09:35:08+01'00'

Definição de serviços mínimos e meios humanos durante o período da greve convocada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos (FESINAP), com início às 00:00 horas e termo às 24:00 horas do dia 6 de outubro de 2023

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos (FESINAP) emitiu aviso prévio de greve para o dia 6 de Outubro de 2023 com início às 00:00 horas e termo às 24 horas, sob a forma de paralisação do trabalho, sendo assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das “necessidades sociais impreteríveis” nos termos do exposto.

Analisado o aviso prévio de greve no que se refere aos serviços mínimos decretados entendeu o Centro Hospitalar de Setúbal, EPE (CHS), que estes não são suficientes para garantir a satisfação das necessidades sociais impreteríveis a que se destinam. Ressalva-se que no passado o Centro hospitalar de Setúbal, EPE apresentou proposta idêntica à que agora se apresenta, para garantir os serviços e meios humanos durante a greve, proposta essa que acolheu total concordância por parte da FESINAP.

Assim, os serviços mínimos e os meios humanos necessários a garantir durante o período de greve são os que a seguir se especificam:

1. Situações de urgência nas unidades de atendimento permanente que funcionam 24 horas por dia;
2. Nos serviços de internamento que funcionam em permanência, 24 horas por dia, bem como nos cuidados intensivos, no bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada (salvo quanto a cirurgias programadas mas atempada e devidamente justificadas como não adiáveis), na urgência, na hemodiálise e nos tratamentos oncológicos;

3. Todas as urgências cirúrgicas diferidas, que deverão ser realizadas no respetivo bloco cirúrgico da especialidade, tendo em conta as especificidades do equipamento clínico necessário, existente apenas nesses locais;
4. Nos tratamentos oncológicos, deve ser assegurada:
 - a) a realização de intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio;
 - b) a realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia;
 - c) outras situações do foro oncológico, designadamente intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como de nível de prioridade 3 ou 4, de forma a que todas as cirurgias deste foro, marcadas ou a marcar, cujo adiamento importe um diferimento dos atos cirúrgicos para data que ultrapasse o limite máximo estabelecido pela Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio, sejam realizadas;
 - d) prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);
5. Realização de intervenções cirúrgicas programadas classificadas como prioritárias e muito prioritárias, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível reprogramá-la dentro dos tempos máximos de resposta garantidos definidos no ponto 5.1 do anexo I da mencionada Portaria;
6. Intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios dos serviços de urgência, de oncologia, obstetrícia, oftalmologia e cirurgia de ambulatorio, bem como de outras especialidades, de forma a que todos os doentes com cirurgias marcadas

ou a marcar não vejam os atos cirúrgicos diferidos, de forma a não ultrapassarem os limites estabelecidos pela Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio;

7. Cirurgias de transplantes, quer da recolha de órgãos, quer do transplante propriamente dito, por "dador morto", habitualmente asseguradas por equipas de prevenção;
8. Garantir o apoio necessário relacionado com a administração de fármacos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como com periodicidade de administração fixa;
9. Garantir a operacionalidade da equipa no que respeita a cuidados paliativos e domiciliários, assegurando a continuidade de cuidados por forma a garantir o alívio do sofrimento e o bem-estar;
10. Serviços mínimos relativos ao bom funcionamento dos serviços de imunohemoterapia com ligação aos dadores de sangue, recolha de órgão e transplantes e atendimento de doentes com coagulopatias congénitas em situações urgentes, bem como tratamentos de plasmaferese terapêutica.
11. As prevenções na Hemodinâmica, Unidades de Técnicas de Pneumologia e Unidade de Técnicas de Gastro;

RECURSOS HUMANOS:

Nos internamentos, os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos nos pontos anteriores serão os que asseguram o funcionamento em cada turno (manhã, tarde e noite) ao domingo.

No ambulatório e bloco operatório, o número de trabalhadores a considerar para a prestação de serviços mínimos definidos nos pontos anteriores deve ser o estritamente necessário, em função da gravidade clínica dos doentes e respetivos procedimentos a executar de modo a que não resulte dano significativo para os doentes.

Nos serviços que não funcionam ao domingo e nos Serviços de Apoio aos Serviços Assistenciais, os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos

nos pontos anteriores serão os estritamente necessários em face dos procedimentos a executar, de modo a que a segurança dos doentes não seja comprometida.

Os meios humanos anteriormente referidos deverão ser designados pelas associações sindicais até 24 horas antes do início do respetivo período de greve ou, se estas não o fizerem, o CHS, EPE procederá a essa designação.

O Presidente do Conselho de Administração do CHS, EPE

Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes

Proposta de revisão de Serviço Mínimos

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), emitiu um Aviso prévio de greve, para o dia 6 de outubro entre as 00:00 horas e as 24:00 horas.

Face ao indicado no Aviso como serviços mínimos, o Hospital Garcia de Orta (HGO) não concorda com o indicado, por não ficar suficientemente assegurado o cumprimento da prestação dos cuidados de saúde dos doentes, detentores de direitos igualmente protegidos na constituição da República Portuguesa, designadamente o direito à vida e ao da proteção da saúde. Assim, o HGO propõe como serviços mínimos:

- I. Situações de urgência, assim como todas aquelas situações das quais possa resultar dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação, medicamente fundamentadas, bem como as seguintes:
 - a) Situações de urgência nas unidades de atendimento permanentes que funcionam 24 horas por dia, bem como as urgências centralizadas;
 - b) Serviços de internamento que funcionam em permanência 24 horas por dia, incluindo as hospitalizações domiciliárias;
 - c) Nos cuidados intensivos, na urgência, na hemodiálise, nos tratamentos oncológicos e no bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada;
 - d) Prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);
 - e) Intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios dos serviços de urgência, de oncologia, obstetrícia, neurocirurgia, oftalmologia e cirurgia de ambulatório, bem como de outras especialidades, de forma a que todos os doentes com intervenções marcadas ou a marcar não vejam os atos médicos diferidos para não ultrapassarem os limites estabelecidos pela legislação aplicável, em particular se da sua não realização atempada possa resultar para o doente dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação;
 - f) Serviço de recolha de órgãos e transplantes em regime de prevenção;
 - g) Radiologia de intervenção a assegurar nos termos previstos para o turno da noite e no fim de semana, em regime de prevenção;
 - h) Tratamento de doentes crónicos com recurso a administração de produtos biológicos;

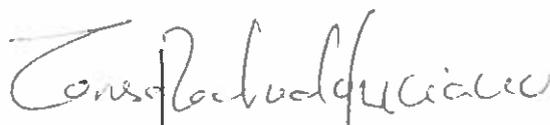


- i) Administração de antibióticos, em tratamentos de prescrição diária em regime ambulatorio;
- j) Serviços paliativos domiciliários e hospitalização domiciliária correspondente;
- k) Devem ainda ser assegurados os serviços complementares que sejam indispensáveis à realização dos serviços acima descritos, na estrita medida da sua necessidade;
- l) Serviços de farmácia e outros destinados à preparação e distribuição de quimioterapia, nutrição parentérica, citostáticos e aleitamento, sempre que o referido serviço funcione ao domingo;
- m) Serviços de Internamento que funcionam em permanência, 24 horas por dia, bem como nos cuidados intensivos, no bloco operatório, com exceção dos blocos operatórios de cirurgia programada, na urgência, na hemodiálise e nos tratamentos oncológicos;
- n) Nos tratamentos oncológicos devem ser assegurados:
 - Intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia, quimioterapia e tratamentos de medicina nuclear), em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 4, de acordo com o critério legal aplicável;
 - Intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, classificadas como de nível de prioridade 3, de acordo com o critério legal aplicável, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível reprogramá-la nos 15 dias seguintes ao início da greve;
 - Outras situações do foro oncológico, designadamente intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como de nível 3 ou 4, de forma que todos os doentes oncológicos com cirurgias marcadas ou a marcar e que importem um deferimento dos atos cirúrgicos para data que ultrapasse o limite máximo estabelecido pela Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio de março, sejam intervencionados;
 - Prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia, radioterapia, e de medicina nuclear, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);
 - Serviços de Imunohemoterapia para a satisfação de necessidades de doentes oncológicos;
 - Serviços de Imunohemoterapia com ligação aos dadores de sangue, nas Instituições cujas necessidades principais de sangue não sejam habitualmente supridas por recurso ao Instituto Português do Sangue e Transplantação e desde que as disponibilidades próprias não se mostrem suficientes para assegurar a satisfação daquelas necessidades.
- II. Gestão de camas – assegurar o processo administrativo de internamento e alta de doentes.
- III. Serviço de imunohemoterapia – assegura a inscrição do dador, bem como o apoio à colheita

- IV. Os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos nos pontos anteriores, serão os que asseguram o funcionamento, em cada turno (manhã, tarde e noite), ao domingo.

- V. O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadoras e trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

Almada, 19 de outubro de 2023



Teresa Machado Luciano
Presidente do Conselho de Administração

Helena.Romao

De: Julieta Dias Ribeiro <julieta.ribeiro@hff.min-saude.pt>
Enviado: 21 de setembro de 2023 09:23
Para: Helena.Romao
Cc: CA Geral; Catarina Conde; Pedro Laranjeira
Assunto: Aviso prévio de greve para 06/10/2023 - Discordância dos SM
Anexos: FESINAP_aviso_greve_2023_10_06_signed.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora Dra. Helena Romão,

Na sequência da notificação de aviso prévio de greve por parte da Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, que se anexa, para o dia 6 de outubro p.p, vimos, pelo presente, manifestar discordância dos termos dos respetivos serviços mínimos e, na sequência, solicitar agendamento de reunião de negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho, mais informando que pretende o HFF fazer aplicar, enquanto proposta, e para os grupos profissionais dos assistentes operacionais (AO) e Enfermeiros dos serviços de urgência que não funcionam 24 horas por dia, nomeadamente os que integram as especialidade de otorrinolaringologia e oftalmologia, bem como nos meios de diagnóstico e terapêutica na especialidade de urologia de apoio à urgência, com os seguintes meios humanos a assegurar:

- Período de trabalho da manhã: composto por 3 enfermeiros e 2 Assistentes Operacionais;
- Período de trabalho da tarde: composto por 2 enfermeiros e 2 Assistentes Operacionais.

Com os melhores cumprimentos,

Julieta Dias Ribeiro

Vogal Executiva | Conselho de Administração

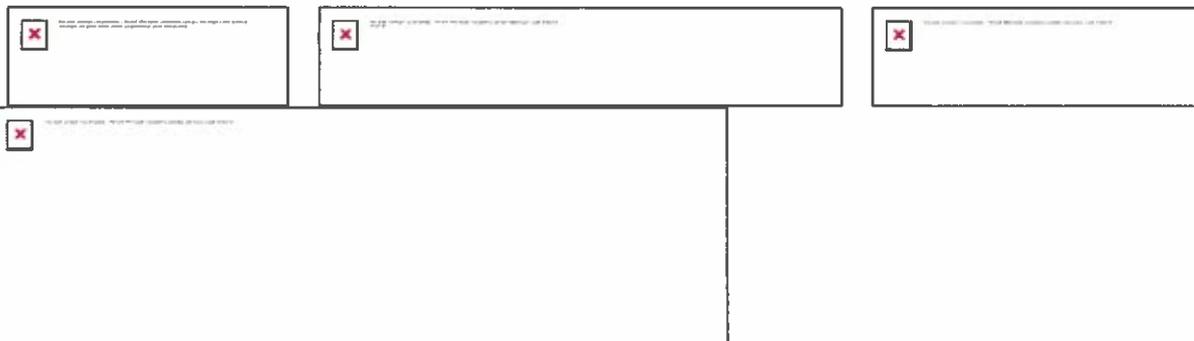
HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, EPE

IC 19 - Venteira | 2720-276 Amadora | Portugal

Tlm: | Tel: | Geral/Fax: 214 348 200 / 214 345 566

www.hff.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



De: FESINAP - Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos <fesinap@fesinap.pt>

Exmo. Senhores
DGERT - Direção Geral do Emprego e das
Relações de Trabalho
Praça de Londres, 2 - 8º
1049-056 LISBOA

V/Ref.ª:

Data: PC/147/2023

N/Ref.ª:

22/09/2023

Assunto: Proposta de serviços mínimos - Greve de 06 de outubro de 2023

A Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP) emitiu um aviso prévio para os trabalhadores integrados nas carreiras gerais, carreiras subsistentes e carreiras não revistas, entre as 00:00 horas e as 24.00 horas do dia 06 de outubro de 2023.

Analisado o referido aviso prévio de greve, no que se refere aos serviços mínimos decretados, entende o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE (adiante CHBM, EPE), que estes não são suficientemente garantes da satisfação das necessidades sociais impreteríveis a que se destinam.

Nesse sentido, tomando como base o Acórdão do Tribunal Arbitral de 14 de março de 2023, no que toca ao direito previsto no artigo 64ª da constituição devem ser aferidas as necessidades sociais impreteríveis definidas no artigo 57º, nº 3, compaginando o direito à greve com os já referidos direitos igualmente protegidos na constituição da República Portuguesa, em particular o direito à vida e ao da proteção na saúde, propondo-se como serviços mínimos:

- a) Situações de urgência, assim como todas aquelas situações das quais possa resultar dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação, medicamente fundamentadas;
- b) situações de urgência nas unidades de atendimento Permanente que funciona 24 horas por dia bem como as urgências centralizadas;
- c) serviço de internamento que funciona em permanência 24 horas por dia incluindo as hospitalizações domiciliárias;
- d) nos cuidados intensivos na urgência na hemodiálise, nos tratamentos oncológicos e no bloco operatório;

- e) procedimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos quimioterapia, radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária, regime ambulatorio como, por exemplo, antibioterapia ou pensos;
- f) intervenções cirúrgicas nos blocos operatórios das várias especialidades do hospital de forma que todos os doentes com cirurgias marcadas ou a marcar não vejam os atos cirúrgicos diferidos de forma não ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação aplicável, desde que a sua não realização possa resultar para o doente dano irreparável / irreversível ou difícil reparação;
- g) tratamento de doentes crónicos com recurso a administração de produtos biológicos;
- h) serviços Paliativos Domiciliários e hospitalização domiciliária correspondente;
- i) todos os serviços complementares indispensáveis para a realização dos serviços acima descritos
- j) serviços de farmácia e outros destinados a preparação e distribuição de quimioterapia, citoestáticos e medicamentos;
- k) transporte de doentes entre serviços clínicos, em especial no serviço de urgência, sala de emergência cuidados intensivos, bloco operatório e imagiologia;
- l) transportes de produtos biológicos entre serviços clínicos laboratórios;
- m) transporte de cadáveres;
- n) transporte de medicamentos urgentes, medicamentos de dose unitária, inclusive entre o hospital do Barreiro e o Hospital do Montijo, e material de consumo clínico;
- o) atividades de serviço de instalações e equipamento associadas ao funcionamento de um hospital cuja atividade é 24/ 24 horas;
- p) Nos tratamentos oncológicos devem ser assegurados:

- intervenções cirúrgicas em doença oncológica de novo classificadas como de nível de prioridade três, de acordo com os critérios com o critério legal aplicável, quando existe determinação médica no sentido de realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível reprograma-la nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;

- outras situações do foro oncológico, designadamente intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas não classificadas como nível prioridade três ou quatro, de forma que todos os doentes oncológicos com cirurgias marcadas e que implique o deferimento dos atos cirúrgicos para data que

ultrapasse o limite máximo estabelecido pela portaria nº 87/2015 de 23 março sejam intervencionados;

- Prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo antibioterapia ou pensos);

serviços de imuno-hemoterapia para a satisfação de necessidades de doentes oncológicos e dadores de sangue.

Assim, os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos, além do definido no pré aviso, nos serviços que laboram 24h, os mínimos estabelecidos nos turnos (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo e em dias feriados.

Nos casos em que os serviços não funcionem ao domingo, bem como Serviços Farmacêuticos, de Imunohemoterapia, consultas externas, MCDT, Endoscopia e atribuir como mínimo 1 elemento por turno.

No que respeita aos assistentes técnicos, importa garantir serviços mínimos que permitam assegurar:

- Urgência e Unidade de Atendimento programado
- Oncologia: para assegurar todos os tratamentos programados
- Radioterapia: assegurar todos os tratamentos programados
- UCA e Bloco operatório para a atividade destes serviços nos moldes supra referida.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração

Teresa Carneiro

Exmos. Senhores

Direção da Federação Nacional de Sindicatos
Independentes da Administração Pública e de Entidade
com Fins Públicos

Assunto: Greve convocada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidade com Fins Públicos (FESINAP) – Carreiras Gerais e/ou especiais ou subsistentes – dia 6 de outubro de 2023.

Proposta de serviços mínimos do IPOLFG, EPE:

A FESINAP emitiu aviso prévio de greve para o dia 6 de outubro de 2023, para as carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, decretando que os serviços mínimos asseguram serviços “(...) que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garanta o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias (...)”.

Analisado o referido aviso prévio no que se refere aos serviços mínimos decretados, o IPOLFG, EPE entende que estes não são suficientes para satisfação das necessidades sociais impreteríveis, considerando as especificidades da Oncologia.

O IPOLFG, EPE é uma unidade de saúde que presta cuidados de saúde altamente especializados e diferenciados da doença oncológica, pelo que se considera que os serviços mínimos propostos estão desadequados, podendo implicar consequências fortemente negativas na saúde e evolução da resposta dos doentes à situação clínica.

Os serviços mínimos previstos no aviso prévio em apreço não garantem a continuidade dos cuidados e tratamentos, incrementando efeitos negativos por interromper os ciclos de tratamento previstos, podendo resultar para o doente dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação, com a agravante de se tratar de um dia de greve, depois de um feriado e antes de um fim-de-semana (na prática, tratar-se-á de uma paragem de 4 dias).

De forma genérica, é nosso entendimento que os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos serão os que em cada estabelecimento de saúde forem disponibilizados, em cada turno (manhã, tarde e noite) não podendo, em caso algum, ultrapassar-se o número de trabalhadores de um dia útil de trabalho em cada serviço.

Acresce que nos Hospitais de Dia de Quimioterapia (adulto e de pediatria), também as situações com tratamentos programados, em curso, de medicina nuclear que, embora sejam realizados em sessões planeadas (bem como tratamentos de prescrição diária em regime de ambulatório), se interrompidos, podem ser gravosos pela descontinuidade introduzida. Situação similar ocorre com o suporte e tratamento dos doentes no Serviço de Imunohemoterapia.

I. Serviços mínimos para as carreiras especial de Enfermagem e de Enfermagem:

Em relação aos Enfermeiros devem ser assegurados os serviços mínimos seguintes:

- Cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis;
- Cuidados de enfermagem:
 - Em situações de urgência nas unidades de atendimento permanente que funcionam 24h/dia;
 - Nas unidades de cuidados intensivos;
 - No Bloco Operatório;
 - Nos serviços de urgência;
 - Na hemodiálise;
 - Nos cuidados e tratamento oncológicos inadiáveis;
- Serviço mínimos de tratamento oncológico:
 - A realização de todas as intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), ou realização de técnicas de gastroenterologia/pneumologia em doenças oncológicas de novo, independentemente do nível de prioridade, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio;
 - A realização de todas as intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas de novo, independentemente do nível de prioridade, nos termos da Portaria n.º 153/2017, de 4 de maio, quando exista determinação médica no sentido da

realização dessa cirurgia e, comprovadamente não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;

- A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através das sessões de tratamento com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);
- Serviços mínimos nos serviços que funcionam em permanência 24h/dia bem como bloco operatório, serviço de atendimentos não programado e tratamentos oncológicos;
- Serviços mínimos para prosseguimento de tratamentos programados de medicina nuclear, através de sessões planeadas bem como tratamentos de prescrição diária em regime de ambulatorio e não somente os tratamentos de quimioterapia e radioterapia;
- Serviços mínimos para outras situações do foro oncológico, designadamente cirurgias em qualquer dos níveis de prioridade;
- Serviços mínimos para acompanhamento domiciliário;
- Serviços mínimos para assegurar medicina transfusional a todos os que precisam de suporte e tratamento transfusional, no Serviço de Imunohemoterapia;
- Serviços mínimos para assegurar o Hospital de Dia de adultos (das 8h às 19h) – Oncologia e hematologia e Imunohemoterapia;
- Serviços mínimos para assegurar o Hospital de Dia Pediátrico (4 enfermeiros da manhã e 2 no período da tarde), considerando que a greve vai coincidir com dias de maior afluência de crianças ao Hospital de Dia.

II. Serviços mínimos para a carreira de Assistentes Operacionais:

Face ao que antecede, entende o IPOLFG, EPE que os serviços mínimos previstos no aviso prévio em apreço, devem ser assegurados em todas as situações nas quais possa resultar dano irreparável/irreversível ou de difícil reparação, medicamente fundamentadas, conforme:

- Serviços mínimos nas unidades de atendimento não programado que funcionam 24 horas por dia;
- Serviços mínimos nos serviços de internamento que funcionam em permanência 24h/dia bem como bloco operatório e tratamentos oncológicos;
- Serviços mínimos para prosseguimento de tratamentos programados em curso, tais programas terapêuticos de quimioterapia, de radioterapia e de medicina nuclear, através de sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatorio (por exemplo, antibioterapia ou pensos);

- Serviços mínimos em todas as intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia, quimioterapia ou realização de técnicas de gastroenterologia/pneumologia), em doenças oncológicas de novo, independentemente do nível de prioridade, de acordo com o critério legal aplicável, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível reprogramá-la nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;
- Serviços mínimos em todas as intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas independentemente do nível de prioridade, de forma que todos os doentes oncológicos com cirurgias marcadas ou a marcar e que importem um deferimento dos atos cirúrgicos para data que ultrapasse o limite máximo estabelecido pela Portaria n.º 87/2015, de 23 de março, sejam intervencionados.
- Serviços mínimos para administração de antibióticos, em tratamentos de prescrição diária em regime ambulatorio;
- Serviços mínimos para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional, no Serviço de Imunohemoterapia;
- Serviços mínimos nos Serviços de Imunohemoterapia com ligação aos doadores de sangue, nas Instituições cujas necessidades principais de sangue não sejam habitualmente supridas por recurso ao Instituto Português do Sangue e Transplantação e desde que as disponibilidades próprias não se mostrem suficientes para assegurar a satisfação daquelas necessidades.
- Serviços mínimos para assegurar o Hospital de Dia de adultos (das 8h às 19h) – Oncologia e hematologia e Imunohemoterapia;
- Serviços mínimos para assegurar o Hospital de Dia Pediátrico (4 enfermeiros da manhã e 2 no período da tarde), considerando que a greve vai coincidir com dias de maior afluência de crianças ao Hospital de Dia.
- Serviços mínimos no serviço de mensageiros, devendo ser garantidos o transporte de doentes entre serviços clínicos (atendendo à natureza das instalações do IPO que estão divididas por vários edifícios), cuidados intensivos, bloco operatório e imagiologia, o transporte de produtos biológicos entre serviços clínicos e laboratórios, o transporte de cadáveres e o transporte de medicamentos urgentes e material de consumo clínico.

Em relação aos serviços mínimos no Serviços Farmacêutico, é essencial que permitam assegurar a preparação e distribuição de quimioterapia, nutrição parentérica, citostáticos e outras atividades mínimas de reposição de medicamentos.

E no serviço de Gestão de Doentes, é essencial garantir 1 (um) trabalhador, por turno, para a Central Telefónica, que funciona 24 horas por dia.

III. Serviços mínimos para a carreira de Assistentes Técnicos:

É essencial garantir serviços mínimos para as áreas em que é obrigatório assegurar continuidade de tratamentos.

Será necessário 1 (um) trabalhador, por turno, no serviço de atendimento não programado e nos serviços em que se fazem tratamentos de quimioterapia, radioterapia e iodo ou que dão suporte aos mesmos, nomeadamente na colheita de sangue e transfusão de sangue e central de transportes:

- Atendimento não programado – funciona 24 horas por dia
- Radioterapia – funciona das 8h às 20h
- Medicina Nuclear – funciona das 8h às 17h
- Hospital dia de Quimioterapia – funciona das 8h às 20h
- Hospital dia de Pediatria – funciona das 8h às 17h
- Imunohemoterapia – funciona das 8h às 18h
- Patologia Clínica: Central de Colheitas – funciona das 8h30 às 16h
- Central de Transportes – funciona das 7h30 às 21h30

IV. Serviços mínimos para as carreiras de Especialista de Informática e de Técnicos de Informática:

O IPOLFG, EPE labora ininterruptamente e a manutenção e funcionamento de todos os sistemas e aplicações informáticas é essencial ao mesmo, sendo que, mesmo nos períodos noturnos e nos fins-de-semana, tem profissionais em prevenção para acautelar qualquer eventualidade.

Este facto fundamenta, de forma inequívoca, a necessidade de garantir serviços mínimos num dia de greve que acontece num dia útil e, portanto, em que o IPO está a desenvolver a sua atividade normal.

Nestes termos, propomos que sejam garantidos serviços mínimos nas seguintes áreas e com os recursos humanos referidos:

- Suporte ao Utilizador: 1 Técnico de Informática
- Sistemas de Informação: 1 Especialista de Informática
- Suporte de Redes e Sistemas: 2 Técnicos de Informática

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Conselho de Administração

Eva
Falcão

Assinado de forma
digital por Eva
Falcão
Dados: 2023.09.21
16:17:22 +01'00'

Hospital Distrital de Santarém

Proposta de Serviços Mínimos

Tendo por base a greve anunciada pela **Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP)**, para o dia **06 de outubro de 2023**, entre as **00:00** e as **24:00** horas, tem o Hospital Distrital de Santarém (HDS), relativamente à definição de serviços mínimos, a considerar o seguinte:

A extrema importância que os Assistente Operacionais representam ao nível das Instituições de Saúde, sobressai desde logo, pelo contributo em toda a dinâmica de organização da logística hospitalar.

Desempenham um papel fundamental nas questões relacionadas com a prevenção e controle de infeção hospitalar, na manutenção de um ambiente físico seguro, através da higienização do espaço físico e equipamentos com vista à prevenção das infeções associadas aos cuidados de saúde.

No atual contexto de grande procura de cuidados hospitalares a sua intervenção no assegurar destes cuidados seguros, tem uma dimensão ainda maior.

De reforçar igualmente o apoio que prestam a uma população envelhecida, com perda crescente de autonomia e que em contexto de doença e internamento, tem necessidade acrescida de cuidados de substituição e capacitação, traduzindo-se por exemplo na redução do risco de quedas e consequentemente co - morbilidades acrescidas.

O HDS caracteriza-se por possuir 424 camas distribuídas por 18 Serviços de internamento, um Bloco Operatório Central, Unidade de Cirurgia de Ambulatório, Bloco de Partos, Hospital de Dia de Oncologia, Consultas Externas, Urgência Geral, Urgência Pediátrica, Urgência de obstetrícia. Mediante os serviços mínimos propostos no pré-aviso da FNSTFPS, baseados no turno da noite de Domingo, para o serviço de internamento significaria 18 Assistentes Operacionais para 424 camas o que dá uma razão de 24 doentes para cada Assistente Operacional.

Mesmo sabendo que em Greve só se prestam os serviços relacionados com a segurança e a satisfação de necessidades impreteríveis, não podemos concordar com o proposto em pré-aviso, dado que o volume de trabalho no turno da noite não se pode comparar com os turnos diurnos (manhã e tarde).

A título de exemplo, abaixo apresentamos o movimento percentual de utentes admitidos nas 3 urgências do HDS, distribuído pelos 3 turnos diários no primeiro semestre do ano de 2023.

Tabela nº 1 - Distribuição percentual de doentes admitidos nas 3 Urgências do HDS

Turnos praticados	Urgência Geral	Urgência Pediátrica	Urgência Obstetria
Noite - 00/08h	9,9%	8,9%	11,9%
Manhã - 08/16h	53,5%	44,4%	53,4%
Tarde - 16/24h	36,6%	46,7%	34,7%

Neste sentido, o HDS propõe que o número de Assistentes Operacionais, para os serviços mínimos da greve para o dia 06 de outubro de 2023, entre as 00:00 e as 24:00 horas, seja igual ao dos turnos de Domingo (manhã, tarde e noite), nos serviços de internamento e nos serviços de urgência.

Em adicional, e uma vez que não se enquadram no funcionamento normal de Domingo um conjunto de serviços que importa assegurar, propomos o provimento das seguintes situações:

- O Hospital de Dia de Oncologia com uma dotação de 50%, isto é, 2 dos 4 elementos da equipa habitual, de forma a provermos tratamentos de Quimioterapia aos utentes oncológicos.
- No Bloco Operatório Central para além da sala reservada para situações emergentes, o funcionamento de uma sala exclusivamente para fazer face às situações cirúrgicas do foro oncológico e uma sala para intervenção cirúrgica de doentes infetados a covid19, isto é, mais 2 assistentes operacionais (um para cada sala operatória no total de 3 e um para o recobro pós-anestésico).
- Funcionamento de Serviço de Esterilização a 50% - de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório.

Propomos ainda que se assegurem os cuidados relacionados com a higienização das unidades dos doentes após a alta hospitalar permitindo assim, que outros utentes internados a aguardar vaga no serviço de internamento, possam ser transferidos mediante as altas dadas ocorridas nesse dia.

Invocando a segurança dos profissionais, dos utentes, internados e que acorram ao serviço de urgência, solicitamos, pois, que na definição de serviços mínimos sejam considerados todos os aspetos elencados, garantindo de igual forma o legal direito á greve dos trabalhadores envolvidos no pré-aviso.

Em suma propomos a seguinte distribuição:

SERVIÇOS	Assistentes operacionais		
	Manhã	Tarde	Noite
Hospital de Dia Oncologia	2	-	-
Obstetrícia 2/ Neonatologia	2	2	1
Cirurgia geral	6	4	2
UCI	3	2	1
Bloco operatório	4	4	1
Esterilização	2	2	-
Urgência Pediátrica	4	4	2
Medicina Setor B	4	2	1
Medicina Setor C	3	2	1
Medicina Setor A	3	2	1
Medicina Setor D	3	2	1
Pediatria	2	1	1
Cardiologia	3	2	1
Especialidades Cirúrgicas	3	2	1
Ortopedia	4	2	1
Bloco de Partos	2	2	2
Psiquiatria Internamento	2	2	1
Urgência geral	12	12	9
Especialidades Médicas	3	2	1
Serviço de Imagiologia. (Urgência)	3	3	1
Laboratório de Patologia Clínica (Urgência)	1	-	-
Serviço de Informação e relações Públicas	3	3	0

O Enfermeiro Diretor

(Enf. João Formiga)

Assinado por: **JOÃO LUIS DA GRAÇA FORMIGA**
 Num. de identificação: 10051504
 Data: 2023.09.22 11:09:56+01'00'
 Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
 Atributos certificados: **Vogal Executivo - Enfermeiro Diretor - Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**

Proposta de Serviços Mínimos do Serviço de Gestão de Tecnologias de Informação do HDS

Tendo por base o anunciado pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, Sindicato dos trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, decretando a greve para o dia 6 de Outubro de 2023.

O Serviço de Gestão de Tecnologias de Informação (GTI) possui 8 colaboradores que estão organizados por equipas para manter o bom funcionamento dos Sistemas de Informação do HDS, efetuar a gestão do parque informático, da rede Informática, da infraestrutura de servidores, postos de trabalho virtuais, parque de impressão e comunicações móveis.

A GTI é composta por um Diretor de Serviço e pelas seguintes equipas:

- Suporte ao Utilizador [Equipa de 1ª linha - Helpdesk]
 - Constituída por 4 técnicos de informática

- Suporte de Redes e Sistemas [Equipa de 2ª linha]
 - Constituída por 2 técnicos de informática

- Sistemas de Informação [Equipa de 2ª linha]
 - Constituída por 1 técnico de informática e 1 especialista de informática

O SGTI faz parte da área de apoio à logística e por ser um serviço transversal a todos os departamentos, pelo que os Técnicos de Informática são cruciais para manter os Sistemas de Informação a funcionar de forma adequada durante 24h x 7 dias da semana. As várias equipas GTI são fundamentais na implementação de novos projetos digitais, mas também na manutenção das infraestruturas tecnológicas e de suporte aos Sistemas de Informação.

O SGTI presta suporte a cerca de 2.000 profissionais, efetua manutenção e suporte a mais de 30 aplicações hospitalares, garante o bom funcionamento de um parque informático de 1.000 computadores, 250 postos de trabalho virtuais, 200 servidores virtuais, 10 servidores físicos e 150 impressoras.

Assegurando o direito à greve de todos os colaboradores em que só são prestados os serviços relacionados com a segurança e a necessidade de prestar apoio técnico especializado considerado mínimo para o funcionamento dos Sistemas de Informação, não podemos concordar com o pré-aviso proposto sem que sejam garantidos serviços mínimos pelos técnicos de informática do SGTI do HDS.

Assim, propomos que sejam garantidos os seguintes serviços mínimos da greve de dia 6 de outubro de 2023:

- ✓ 1 Técnico da equipa de Sistemas de Informação
- ✓ 1 Técnico da equipa de Redes e Sistemas
- ✓ 1 Técnico da equipa de Suporte ao Utilizador

Santarém 19 de Setembro de 2023

Assinado por: **Pedro Miguel Vieira Teixeira**
Num. de Identificação: 11759344
Data: 2023.09.19 09:16:14+01'00'



Assinado por: **Miguel Ângelo Carmo da Silva**
Num. de Identificação: 08285484
Data: 2023.09.22 15:39:51+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **vogal executivo - Hospital Distrital de Santarém, E. P. E..**



Definição de serviços mínimos e meios humanos durante o período da greve convocada pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Lucrativos (FESINAP), com início às 00:00 horas e termo às 24:00 horas do 6 de Outubro de 2023. - Serviço de Patologia Clínica

Exmos. Srs.,

Para além da atividade de Urgência (funcionamento ininterrupto, 7 dias por semana, 24H/dia), o Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental garante colheitas e atividade assistencial de Rotina, nos dias úteis, aos doentes em ambulatório e internados.

Em situações de greve, o Serviço deve garantir os serviços mínimos a doentes em ambulatório e internados, incluídos nas seguintes situações:

- Oncologia e da Hemato-oncologia;
- Cirurgias programadas (de nível 3, a definir pelo médico assistente);
- Transplantados cardíacos e renais;
- Grávidas no âmbito do Diagnóstico Pré-natal;
- Transportados ao hospital pelos bombeiros;
- Outras situações excecionais.

Em função das estratégias de organização possíveis de adoptar, os serviços mínimos a assegurar incidem sobretudo ao nível do trabalho desenvolvido nas Salas de Colheitas dos três hospitais que compõem o Centro Hospitalar (HEM, HSC e HAFX), abrangendo maioritariamente os doentes em ambulatório, requerendo a presença de **1 Assistente Técnico, e 1 Assistente Operacional** e pelo menos 1 Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), **em cada um destes três hospitais. No que diz respeito às Colheitas nos Internamentos, estas são habitualmente efetuadas por TSDT externos ao Serviço, não abrangidos pelas convocatórias das greves da Administração Pública.**

Pelo exposto e na sequência da greve convocada pela FESINAP para o próximo dia 06/10/2023, venho solicitar a alteração dos serviços mínimos definidos por esta entidade, no que diz respeito ao Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, em conformidade com as necessidades acima identificadas.

O Conselho de Administração
CHLO, 21 de setembro de 2023



15

Arbitragem Obrigatória

N.º Processo: AO/27/2023 - SM

Conflito: artigo 538.º do Código do Trabalho - Arbitragem Obrigatória para determinação de serviços mínimos

Assunto: GREVE CENTRO HOSPITALAR DE SETUBAL, EPE, HOSPITAL DE SANTARÉM, EPE, CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, EPE, INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, EPE, CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO LISBOA CENTRAL, EPE, CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, EPE, INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, EPE, CENTRO HOSPITALAR BAIXO VOUGA, EPE, CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, EPE E CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, EPE | FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS E SOCIAIS (FNSTFPS) | **PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS**

ACÓRDÃO

I - ANTECEDENTES E FACTOS

1. A presente arbitragem resulta, por via de comunicação de 10/05/2023, dirigida pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) à Secretária -Geral do Conselho Económico Social (CES) e recebida neste no mesmo dia, de aviso prévio subscrito pela FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, para os trabalhadores seus representados no Centro Hospitalar de Setubal, EPE, Hospital de Santarém, EPE, Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE, Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE e Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE, estando a execução da greve prevista nos seguintes termos::

Greve das 00h00 às 24h00 do dia 19 de Maio de 2023

2. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho, foi realizada reunião nas instalações da DGERT, no dia 10/05/2023, da qual foi lavrada acta assinada pelos presentes. Esta acta atesta, designadamente, a inexistência de acordo sobre os serviços mínimos a prestar durante o período de greve, bem como a ausência de disciplina desta matéria na regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

3. Está em causa uma empresa do Setor Empresarial do Estado, razão pela qual o litígio em causa deve ser apreciado e decidido por Tribunal Arbitral, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

II - TRIBUNAL ARBITRAL

4. O Tribunal Arbitral foi constituído nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, com a seguinte composição:

- Árbitro Presidente: Luis Manuel Teles de Menezes Leitão

- Árbitro da Parte dos Trabalhadores: António Gouveia Coelho
- Árbitro da Parte dos Empregadores: Carolina Silvestre Ferreira

5. O Tribunal reuniu nas instalações do CES, em Lisboa, no dia 15/05/2023, pelas 09h00, seguindo-se a audição dos representantes dos sindicatos e da empresa, cujas credenciais foram juntas aos autos.

Compareceram, em representação das respetivas entidades e pela ordem de audição:

Pela

Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS)

Elisabete Gonçalves

Ana Amaral

Pelos

Centro Hospitalar de Setubal, EPE, Centro Hospitalar Barreiro Montijo

João Faustino

Hospital de Santarém, EPE

Teresa Guerreiro

EPE, Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE,

Sérgio Gomes

Ana Lopes

Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE,

António Delgado

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE,

Sofia Padilha

Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE

Maria Lucinda Godinho

Isabel Neves

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE

Jorge Melo

Fernando Almeida

e Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE

Ana Beja

Filipe Marcelino

6. Os representantes das partes prestaram os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal Arbitral. Os representantes dos sindicatos e da empresa reiteraram a sua posição sobre os serviços mínimos.

III – ENQUADRAMENTO JURÍDICO FUNDAMENTAÇÃO



B

7. A Constituição da República Portuguesa garante aos trabalhadores o direito à greve (artigo 57.º, n.º 1, da CRP), remetendo para a lei «a definição das condições de prestação, durante a greve de serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações, bem como de serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis» (artigo 57.º, n.º 3, da CRP).

Tratando-se de direito fundamental, a lei só pode restringi-lo «nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos» e, em qualquer caso, «não poderá diminuir a extensão e o alcance do conteúdo essencial» daquele preceito constitucional (artigo 18.º da CRP).

Como decorre do artigo 537.º do CT, verificados determinados pressupostos, podem ser fixados serviços mínimos durante a greve, tendo em vista a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

A preservação da greve como direito fundamental dos trabalhadores impõe, por isso, que as correspondentes restrições sejam limitadas ao mínimo imprescindível para assegurar a satisfação das necessidades sociais impreteríveis dos cidadãos, nas empresas ou estabelecimentos cuja atividade se destine à respetiva prossecução.

8. A greve decretada para o dia 19 de Maio tem uma duração de um dia útil, afectando, nesse período, a prestação de serviços de saúde em hospitais que abrange um grande sector da população portuguesa. Estarão em causa, neste caso, necessidades relacionadas, essencialmente, com a prestação de serviços de saúde inadiáveis e urgentes das pessoas.

À luz do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da CRP e do n.º 1 do artigo 537.º e do n.º 5 do artigo 538.º do CT, uma greve susceptível de implicar um risco de paralisação dos serviços de saúde deve ser acompanhada da definição dos serviços mínimos, no respeito dos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, na medida do estritamente necessário à salvaguarda de outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos.

A definição de serviços mínimos, nos termos constitucionais e legais, assume sempre um carácter excecional porque implica uma limitação do direito fundamental à greve, embora corresponda à proteção de valores que igualmente têm uma dignidade constitucional.



15

Por isso, impõe-se fazer uma ponderação de bens, avaliando da relevância da proteção dos direitos e interesses em presença, na certeza de que o legislador constitucional, na delimitação do direito à greve, não configurou este direito fundamental dos trabalhadores como um direito irrestrito, sendo a definição de serviços mínimos uma limitação ao seu exercício.

No caso em análise, trata-se de uma atividade – a atividade da prestação de cuidados de saúde levada a cabo por assistentes operacionais e assistentes técnicos dos profissionais de saúde – que tem implicações óbvias no tocante à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, sendo a saúde um dos seus óbvios exemplos, o que dispensa explicações adicionais.

A jurisprudência dos tribunais arbitrais tem sido uniforme em relação à fixação dos serviços mínimos nas diversas unidades de saúde, razão por que este Tribunal Arbitral entende seguir a mesma, designadamente a resultantes das decisões proferidas nos processos AO 20/2023 e AO 22/2023.

IV - DECISÃO

Pelo exposto, o Tribunal Arbitral decide, por unanimidade, definir os serviços mínimos a cumprir na paralisação declarada "Greve entre as 00h00 e as 24h00 do dia 19 de Maio de 2023", nos termos a seguir expendidos:

I -

1. Serviço de Imagiologia, por forma a promover a efectivação e marcação de doentes prioritários, nomeadamente doentes oncológicos, doentes internados e com necessidades de exames pré-operatórios;
2. Serviços de internamento, por forma a promover as altas, transferências transportes e marcação de exames urgentes e oncológicos.
3. Gabinete dos transportes, por forma a promover e garantir o agendamento de transportes de doentes, incluindo urgentes, para a realização de exames, altas, consultas;
4. Serviço de Anatomia Patológica Clínica, por forma a promover a realização de exames urgentes, pré-operatórios, a doentes oncológicos, internados e grávidas, e a disponibilização de relatórios de neoplasias no processo clínico electrónico.
5. Serviço de sangue, com vista a assegurar a consulta de doentes prioritários e muito prioritários;
6. Serviços de consulta externa, por forma a promover a efectivação e marcação de consultas/exames/pensos de doentes prioritários, nomeadamente de doentes oncológicos e com necessidades de exames pré-operatórios; recepção e encaminhamento de doentes prioritários e muito prioritários referenciados pela CTH (Consulta Tempo e Horas). Marcação da IVG (interrupção voluntária da gravidez) em tempo útil, de acordo com a legislação e a efectivação e marcação de consultas/exames de doentes prioritários de saúde mental na comunidade (serviços de consultas de psiquiatria é um serviço descentralizado localizado em 5 centros de saúde);

7. Hospital de Dia Polivalente, por forma a promover a efectivação e marcação de procedimentos de doentes em seguimento com tratamentos periódicos inadiáveis;
 8. Serviços de Exames de Gastreenterologia e Pneumologia, por forma a garantir a efetivação e marcação de consultas/exames prioritários, nomeadamente doentes oncológicos, doentes internados, e com necessidades de exames pré-operatórios;
 9. Serviço de Bloco Operatório, por forma a garantir as intervenções cirúrgicas a:
 - Doenças oncológicas de novo ou em seguimento, independentemente do nível de prioridade;
 - Doenças não oncológicas de urgência diferida de novo ou em seguimento, muitos prioritários e prioritários;
 - A doentes de traumatologia, independentemente do nível de prioridade.
 10. Serviço de recepção do Hospital, por forma a garantir a acessibilidade do acesso aos familiares dos doentes internados e outros utilizadores do HFF, de acordo com as regras estabelecidas.
 11. Admissão e Apoio ao doente, por forma a dar resposta a pedidos externos de informação clínica, nomeadamente tribunais e polícia judiciária.
 12. Apoio ao Conselho de Administração, de forma a garantir a recepção e envio de documentação urgente;
 13. Serviço de Compra e Logística, de forma a garantir a aquisição de material clínico e medicamentos indispensáveis à prestação de cuidados de saúde inadiáveis;
 14. Serviço de Farmácia, de forma a garantir os serviços mínimos na recepção e preparação dos medicamentos.
- II - Os meios humanos necessários para cumprir os serviços mínimos definidos serão os que costumam ser disponibilizados nos diversos hospitais em cada turno (manhã, tarde e noite) para assegurar o funcionamento ao domingo e em dia de feriado, tomando por referências as escalas realizadas no dia 14 de Maio de 2023.
- III- Em relação aos serviços que não funcionam ao domingo, os mesmos deverão funcionar por similitude percentual, sendo reduzida a atividade laboral durante a greve para quem presta serviços mínimos, na mesma percentagem em relação às atividades essenciais que não se realizam aos domingos. O nível de serviços mínimos a assegurar deve ser o mesmo. No caso dos serviços mínimos de farmácia deverá ser assegurado o apoio a um técnico superior para a recepção e preparação dos medicamentos.
- IV- A FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos deve designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.
- V- Em caso de incumprimento do dever previsto no número anterior, deve o empregador proceder a essa designação.
- VI- O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

Lisboa, 15/05/2023

Árbitro Presidente



Luis Manuel Teles de Menezes Leitão

Árbitro de Parte Trabalhadora



Gouveia
Coelho

Assinado de forma
digital por
Gouveia Coelho
Dados: 2023.05.15
10:38:18 +01'00'

António Gouveia Coelho

Árbitro de Parte Empregadora

Assinado por: **Carolina Corrêa Silvestre Ferreira
Mexia de Almeida**
Num. de Identificação: 13829540
Data: 2023.05.15 10:41:14+01'00'

Carolina Silvestre Ferreira